



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 064/2012

SÚMULA: Promove Servidoras Públicas Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1830/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidas, em conformidade com a Lei Municipal acima citada, as servidoras públicas municipais abaixo descritas:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
Adriana do Rocio Varussa	Professora Educação Infantil	21.01.2009	Padrão B Nível 02
Danielle de Miranda Silva	Professora Educação Infantil	21.01.2009	Padrão C Nível 02
Eliane Ribeiro Ferraz	Professora 40 horas	01.10.1988	Padrão C Nível 12
Kris Mery Albin Nunes	Professora Educação Infantil	21.01.2009	Padrão B Nível 02
Leticia de Fátima Ferraz	Professora Educação Infantil	03.02.2009	Padrão B Nível 02
Luciana das Brotas de Queiroz	Professora Educação Infantil	21.01.2009	Padrão C Nível 02
Luciana Kubis	Professora 20 horas	02.08.2002	Padrão C Nível 05
Luciane Cristina Gonçalves	Professora 40 horas	10.02.2004	Padrão C Nível 04
Marcia Carneiro	Professora Educação Infantil	13.02.2009	Padrão A Nível 02
Marina Skorei	Professora Educação Infantil	03.02.2009	Padrão B Nível 02
Ozana dos Santos Telles de Lima	Professora Educação Infantil	21.01.2009	Padrão C Nível 02
Roseli de Souza de Oliveira	Professora Educação Infantil	21.01.2009	Padrão C Nível 02
Sonia Mara da Rocha Moura	Professora Educação Infantil	21.01.2009	Padrão C Nível 02
Sueli Santana Francisco	Professora Educação Infantil	21.01.2009	Padrão C Nível 02
Tania Mara Kachineski	Professora Educação Infantil	21.01.2009	Padrão B Nível 02

Art. 2º Deve o Departamento de Recursos Humanos efetuar a promoção das servidoras acima especificadas, anexando à sua ficha funcional, cópia deste ato.

Art. 3º Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 22 de março de 2012.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal